



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



**DECRETO Nº 015/2019, de 16 de setembro de 2019.**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio público de imóvel por relevante interesse público humanitário e social e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, Estado do Piauí, Sr. Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56 – V e art. 71 – inciso I, letra “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos termos do que faculta as alíneas “e”, “f”, e “h”, do Decreto - Lei Federal nº 3.365/41, que disciplina as desapropriações;

Considerando que o art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar mediante Decreto, por necessidade pública e de interesse social;

Considerando ser a desapropriação de utilidade pública, de interesse social e em benefício da comunidade, visa levar água saudável para a população da localidade;

Considerando que a água do poço bombeado para o Reservatório da Adutora é para o atendimento das residências das famílias beneficiadas da localidade;

Considerando que o imóvel ora desapropriado fica localizada em uma área compatível e adequada para a construção de uma Adutora – Reservatório de água para distribuição à população através e tubos;

## **DECRETA**

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio e por ser de relevante utilidade e de interesse social atinente à saúde pública, uma área de terras(terreno) com 200m<sup>2</sup>, de 10x20mts, desmembrado de uma área de terras de maior porção de 27.00.00 hectares e suas averbações, constantes do Registro de Imóveis Matrícula Livro nº 2 – “I”, às fls. 47, sob nº R-1-2.498, de 13.04.1988, do Cartório de Imóveis do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Cartório de Ofício Único de Padre Marcos, localizada na localidade “CABACEIRA”, Data Canabrava em nome do Sr. **CONSTÂNCIO ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 736.987-SSP-PI e CPF nº**

**274.753.443-04, viúvo, com endereço na localidade denominada “Cabaceira”, encravada no Município de Francisco Macedo, sendo 10,00mts ao Oeste com frente para a Rua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



**Projetada 01, 10,00mts de fundos a Leste, limitando-se com terras do casal Constâncio Antônio da Silva, e 20,00mts ao Norte, limitando-se com terras de maior porção dos desapropriados e 20,00mts ao Sul, limitando-se também com terras dos desapropriados, cuja área, destina-se a execução e construção de um Reservatório - Adutora para distribuição de água à população através de tubos, com recursos oriundos do Governo Federal, através de Convênio com a FUNASA, na localidade “CABACEIRA”.**

**Parágrafo Único – Integra este Decreto de desapropriação, o Croquis e o Memorial Descritivo, realizado pelo Geógrafo Bel. Izeiro Rodrigues Coutinho, CREA DF 18.681/D, documento anexo.**

Art. 2º - Fica o município expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em caso de Processo Judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores

Art. 3º - O imóvel (lote de terreno) desapropriado, a partir da publicação deste Decreto fica incorporado e passa a integrar ao patrimônio imobiliário com gerenciamento do Município, podendo o Cartório elaborar seu registro e expedir a competente certidão.

Art. 4º - Como a área desapropriada tem como proprietários o Sr. Constâncio Antônio da Silva, conforme consta do Registro de Imóveis Registro do Livro 2-“I”, às fls. 47, sob nº R -1-2.498, datado de 13.04.1988, do Cartório de Imóveis do Ofício Único de Notas e Registro de Imóveis de Padre Marcos da Data denominada “Canabrava”, lugar “Cabaceira” a título de ressarcimento indenizatório o Município de Francisco Macedo paga ao casal proprietário, em moeda corrente o valor levantado por peritos que foi avaliado em R\$ 1.000,00(mil reais) mediante recibo assinado em quatro vias para um só efeito, constando o CPF e RG e endereços, quando comparecerem na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, ou se assim não fizerem será depositado depositará este valor em conta bancária vinculada à disposição dos mesmos.

Art. 5º As despesas oriundas com a desapropriação provêm de recursos próprios previstos no orçamento, destinadas a obras e serviços públicos.

Art. 6º - Este Decreto será registrado em Cartório do Registro Público de Imóveis da Comarca de Padre Marcos, para que surta os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 16 de setembro de 2019.

Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal

*Raimundo Nonato de Alencar*

Prefeito Municipal

CPF: 178.968.275-49